

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 157/2023 COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO
MUNICÍPIO DE NONOAI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que **ENVIOU** à Câmara Municipal de Vereadores, para **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 157/2023 com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Nonoai/RS, visando dar continuidade ao atendimento dos portadores de deficiência física e mental do Município de Gramado dos Loureiros.

Art. 2º A APAE compromete-se a empregar o valor repassado exclusivamente em serviços que beneficiem o portador de deficiência.

Art. 3º Mensalmente a APAE prestará conta dos recursos recebidos do Município, apresentando a relação das crianças atendidas no mês.

Art. 4º Será repassado mensalmente, a contar de 01/07/2024, a importância de R\$ 600,00 (seiscientos reais), que constará no termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 157/2023, por aluno do Município de Gramado dos Loureiros, matriculado na APAE de Nonoai, a qual prestará o atendimento aos portadores de deficiência física e mental, em sua sede por meio de atendimento com equipe MULTIDISCIPLINAR.

Art. 5º - O Termo Aditivo a que se refere o artigo anterior terá validade por seis meses, conforme plano de trabalho e de aplicação anexo. Para o período posterior a 01/01/2025 será firmado novo Termo Aditivo de acordo com

a Cláusula nona, itens 9.1 e 9.2, do Termo de Fomento nº 157/2023 constante da Lei Municipal 1503/2023.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e convalida os repasses feitos pelo Município de Gramado dos Loureiros à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NONOAI**, realizados nos termos do artigo 4º, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS, aos 27 de agosto de 2024.

ARTUR CEREZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como escopo a autorização legislativa para que seja possível firmarmos o termo aditivo ao Termo de fomento em questão.

Objetiva a continuidade da prestação de serviço por meio de atendimento clínico nas especialidades de Equoterapia, Cinoterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Assistência Social, Neurologia e Terapia Ocupacional, para as pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla ou Autismo do Município de Gramado dos Loureiros.

Registra-se que até o presente momento, somente a APAE de Nonoai possui todos os serviços acima descritos para ofertar aos pacientes de nosso Município, **bem como é exigência da entidade o aumento do valor de repasse de R\$ 550,00 Para R\$ 600,00 mensais por usuário, sob pena de cancelamento do atendimento aos municípios.**

Estas são, pois, as razões de levar à consideração dos nobres Vereadores, para apreciação e votação o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Artur Cereza

PREFEITO MUNICIPAL